

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	5
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	6
CONSELHO SUPERIOR.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	17

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL Nº 042 / 2023

Retifica o cronograma do Edital nº. 031/2023, que regulamenta Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.950.733/0001-39, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, André Ribeiro Giamberardino, no exercício de suas atribuições legais, bem como em atenção aos termos da **Lei Estadual nº. 21.493/2023-PR**, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de cinco assistentes jurídicos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº. 31 / 2023**, que dispõe a respeito de Processo Seletivo Seriado para a seleção de 5 (cinco) candidatos (as) para contratação temporária na função de **assistente jurídico (a) – analista de projetos**, com fulcro no item 2.2 do referido Edital nº 31/2023:

Art. 1º. O resultado provisório da segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, regulamentada no item 7.2 do Edital nº 31/2023, será divulgado no dia 05 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O prazo para interposição de Recurso em razão da nota atribuída na segunda etapa seguirá conforme regulamentado no item 9.5 do Edital nº 31/2023.

Art. 2º. O resultado definitivo da segunda etapa, regulamentada no item 7.2 do Edital nº 31/2023, será divulgado no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 3º. A terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado, regulamentada no item 7.3 do Edital nº 31/2023, ocorrerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2023.

Art. 4º. O resultado provisório da terceira etapa do processo seletivo processo seletivo será divulgado no dia 18 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O prazo para interposição de Recurso em razão da nota atribuída na terceira etapa seguirá conforme regulamentado no item 9.5 do Edital nº 31/2023.

Art. 5º. O resultado definitivo da terceira etapa do processo seletivo será divulgado no dia 20 de setembro de 2023.

Art. 6º. O documento “**ANEXO 01 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**” do Edital nº. 031/2023 passa a ter a seguinte redação:



ANEXO 01
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	INÍCIO	FIM
Período de inscrições	09/08	18/08
Resultado Provisório da Primeira Etapa	24/08	24/08
Resultado Definitivo da Primeira Etapa	25/08	25/08
Realização da avaliação escrita (Segunda Etapa)	28/08	28/08
Resultado Provisório da Segunda Etapa	05/09	05/09
Resultado Definitivo da Segunda Etapa	06/09	06/09
Realização de entrevistas (Terceira Etapa)	12/09	13/09
Resultado Provisório	18/09	18/09
Resultado Final e Homologação	20/09	20/09

Art. 7º A presente retificação ao Edital nº 31/2023 passa a vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED).

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR Nº 242/2023

Concede afastamento por luto à servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo nº 11, VI, lei estadual 19.983/2019 e o artigo nº 87, Lei Estadual nº 20.857/2021,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por luto à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 5 colunas e 2 linhas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO	
JANAINE PRISCILA NUNES DOS SANTOS	ANALISTA	7773947-5	3	27/08/2023	29/08/2023

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 255, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 20.812.254-1 RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública LEONARDO ALVITE CANELLA para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) CAMILLA RIBAS DE CAMPOS conforme o termo de adesão nº 018/2023, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 256, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 20.812.254-1 RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública RAISSA DIAS ZAIA para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) FERNANDA APARECIDA RIBEIRO MENEGHIN conforme o termo de adesão nº 019/2023, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 261, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Designa função gratificada à servidora pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente os artigos 18, 38 e 64 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;



CONSIDERANDO a criação de funções gratificadas pela Lei 20.857/21 (Estatuto dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO a descrição destas funções gratificadas pelo anexo da Lei 21.358/2023 (Lei de descrição de cargos);

CONSIDERANDO as atribuições da Gestão Administrativa da Unidade de Atendimento Central e a indicação orçamentária descritas no protocolo nº 20.970.417-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **ANE CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO** para o exercício da função gratificada 01 (FG-01) - gestão de áreas relevantes ao desenvolvimento institucional: Gestora Administrativa da Unidade de Atendimento Central.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de setembro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 055, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Revoga a Resolução n. 054, de 25 de agosto de 2023, da 1ª Subdefensoria Pública-Geral, que designou extraordinariamente o Defensor Público Paulo Cinquetti Neto para atuar nos autos nº 0020930-94.2013.8.16.0185 da 1ª Vara de Execução Fiscal de Curitiba/PR.

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inc. IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Resolução n. 054, de 25 de agosto de 2023, da 1ª Subdefensoria Pública-Geral, que designou extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Paulo Cinquetti Neto para atuar em favor do usuário Leo Angelo Sperandio nos autos nº 0020930-94.2013.8.16.0185, em trâmite na 1ª Vara de Execução Fiscal de Curitiba/PR, com vistas a resguardar os órgãos de atuação da DPE-PR de eventuais futuras habilitações/intimações irregulares em processos judiciais.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO MÜLLER SILVA
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná
em exercício

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 074, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Designa defensores/as públicos/as para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, art. 2º, IX da Resolução DPG 41/2023 e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 020/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre os dias **01/09/2023** e **30/11/2023**, nos seguintes termos:

- §1º** - Dra. **Maria Goretti Basilio**, para atuação nos dias 02 e 03 de setembro de 2023;
§2º - Dra. **Tathiane Barbieri Chiapetti**, para atuação nos dias 07,08,09 e 10 de setembro de 2023;
§3º - Dra. **Martina Reiniger Olivero**, para atuação nos dias 16 e 17 de setembro de 2023 e nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023;
§4º - Dra. **Anna Carla Costa M. Alves Marques**, para atuação nos dias 23 e 24 de setembro de 2023, nos dias 28 e 29 de outubro de 2023 e nos dias 25 e 26 de novembro de 2023;
§5º - Dra. **Beatriz da Silva Giublin Demeterco**, para atuação nos dias 07 e 08 de outubro de 2023;
§6º - Dr. **Thiago Magalhães Machado**, para atuação nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023;
§7º - Dra. **Camila Raite Barazal Teixeira**, para atuação nos dias 21 e 22 de outubro de 2023;
§8º - Dr. **Tiago Bertão de Moraes**, para atuação nos dias 02,03, 04 e 05 de novembro de 2023;



§9º - Dr. **Maurício Faria Junior**, para atuação nos dias 11 e 12 de novembro de 2023, 15 de novembro de 2023 e 18 e 19 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

EDITAL 2ª SUB Nº 022/2023

Divulga Resultado Final com a Lista do/as defensores/as públicos/as selecionados/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, art. 2º, VIII, da Resolução DPG 41/2023:

CONSIDERANDO que, por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 018/2023**, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as, que atuam na atividade-fim, interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados no período compreendido entre **01/09/2023 e 30/11/2023**;

CONSIDERANDO que se habilitaram para realizar os plantões nas datas abaixo discriminadas os/as defensores/as públicos/as: Maria Goretti Basilio (1ª); Anna Carla Costa M. Alves Marques (14ª); Claudia Da Cruz Simas De Rezende (31ª); Mauricio Faria Junior (46ª); Martina Reiniger Olivero (48ª); Leonardo Alvite Canella (68ª); Amanda Zanarelli Merighe (77ª); Ana Luiza Nicoli Graciano (83ª); Camila Raite Barazal Teixeira (102ª); Beatriz da Silva Giublin Demeterco (106ª); Ricardo Alves de Góes (120ª); Matheus Lobo Marinho Noleto (132ª); Guilherme Tonin do Nascimento (139ª);

CONSIDERANDO que houve concorrência em 10 (dez) das datas disponíveis e que prevaleceu o critério utilizado pela IN DPG n.º 76/2023, art. 3º, §1º, I, para desempate;

CONSIDERANDO que três períodos ficaram vagos, sem voluntarios/as, o que resultou na designação extraordinária de três defensores/as públicos/as;

CONSIDERANDO que finalizado o prazo de 48h (art. 3º, §6º da IN n.º 76/2023) os/as Defensores/as públicos/as interessados/as não arguíram apontamentos ou manifestaram contrariedade ao Edital n.º 020/2023 publicado com o resultado preliminar;

RESOLVE



DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Seleção aberta por meio do Edital 2ª SUB nº 018/2023, com a LISTA contendo a escala de datas com os nomes dos/as DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS, voluntariamente inscritos/as, e designados/as extraordinariamente, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados no período compreendido entre os dias 01/09/2023 e 30/11/2023, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º. A lista com o resultado final dos/as defensores/as públicos/as segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 018/2023:

Tabela com 15 linhas e 2 colunas

Data dos plantões	Defensores/as Públicos/as
02 e 03 de setembro de 2023	Maria Goretti Basilio
07,08,09 e 10 de setembro de 2023	Thatiane Barbieri Chiapetti
16 e 17 de setembro de 2023	Martina Reiniger Olivero
23 e 24 de setembro de 2023	Anna Carla Costa M. Alves Marques
30 de setembro e 01 de outubro de 2023	Martina Reiniger Olivero
07 e 08 de outubro de 2023	Beatriz da Silva Giublin Demeterco
12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023	Thiago Magalhães Machado
21 e 22 de outubro de 2023	Camila Raite Barazal Teixeira
28 e 29 de outubro de 2023	Anna Carla Costa M. Alves Marques
02,03, 04 e 05 de novembro de 2023	Tiago Bertão de Moraes
11 e 12 de novembro de 2023	Mauricio Faria Junior
15 de novembro de 2023	Mauricio Faria Junior
18 e 19 de novembro de 2023	Mauricio Faria Junior
25 e 26 de novembro de 2023	Anna Carla Costa M. Alves Marques

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL CSDP Nº 006/2023

Convoca Defensores/as Públicos/as de Primeira Categoria interessados em concorrer para formação de listas tríplices para fins de promoção por merecimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27, III, 105 e 106 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 117 da Lei Complementar nº 80/1994;

CONSIDERANDO o teor das Deliberações CSDP nº 11/2018 e 010/2021, bem como a Resolução DPG nº 253/2023;

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo nº 20.930.684-0;

RESOLVE, *ad referendum*

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de defensores/as públicos/as interessados/as em concorrer em procedimento de formação de listas tríplexes para fins de promoção e provimento de 24 (vinte e quatro) vagas de **Defensor/a Público/a de Classe Especial** declaradas abertas pela Defensoria Pública-Geral, e que serão providas nos termos da lei, conforme as seguintes regras:

Art. 1º. É requisito de participação ser membro/a estável da Defensoria Pública do Estado do Paraná em exercício, com pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício na atual categoria, e não estar afastado das suas atribuições institucionais.

Art. 2º. A promoção para a vaga de Defensor Público de Classe Especial não implica designação para atuar em órgão de atuação do segundo grau e Tribunais Superiores, sendo mantida, no ato da promoção, a atual designação em titularidade do membro/a.

Art. 3º. As inscrições serão recebidas do **dia 1º de setembro de 2023 até as 17h do dia 11 de setembro de 2023** e deverão ser protocoladas através de protocolo eletrônico, junto com todos os documentos comprobatórios, na Secretaria do Conselho Superior (DPP/CSSEC), através do Sistema E-Protocolo Digital, com título: Inscrição - Edital CSDP/DPPR 006/2023 - Nome do/a candidato/a.

Art. 4º. O merecimento será apurado pela atuação do membro/a da Defensoria Pública do Paraná em toda a sua carreira.

§1º. Não serão considerados, para fins de apuração do merecimento, qualquer atividade realizada anteriormente ao ingresso na carreira.

§2º. Para fins de habilitação, o/a membro/a já promovido por merecimento somente poderá utilizar as atividades exercidas a partir da data da posse na atual classe ou categoria.

Art. 5º. O merecimento será aferido pelo Conselho Superior, que levará em conta os seguintes elementos:

I - o procedimento do/a membro/a da Defensoria Pública do Estado em sua vida funcional, segundo as observações feitas em correições e em visitas de inspeção, e o mais que conste de seus assentamentos funcionais;



II - a pontualidade e o zelo no cumprimento dos deveres funcionais, a atenção às instruções emanadas da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, aquilatadas pelo relatório de suas atividades e pelas observações feitas nas correições e visitas de inspeção;

III - eficiência no desempenho de suas funções verificadas através dos trabalhos produzidos;

IV - a contribuição à organização e à melhoria da prestação de assistência jurídica e serviços correlatos;

V - o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de cursos especializados, publicações de livros, teses, estudos e artigos e obtenção de prêmios, tudo relacionado com a sua atividade funcional;

VI - a atuação em comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções.

Art. 6º. Os fatores de aferição do merecimento estão agrupados nas seguintes categorias:

I - função de gestão;

II - desenvolvimento técnico-profissional;

III - atribuições ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º. Considerar-se-á como função de gestão:

I - o exercício de mandato de Defensor/a Público/a-Geral;

II - o exercício de mandato de Corregedor/a-Geral;

III - o exercício efetivo de mandato de conselheiro/a eleito/a, titular ou suplente, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

IV - o exercício de cargo na Administração Superior que exija afastamento das funções;

V - o exercício de outro cargo administrativo na Defensoria Pública que exija afastamento das funções;

VI - o exercício da função de coordenador/a administrativo/a de sede e de unidade da Defensoria Pública;

VII - o exercício da função de coordenador/a de áreas de atuação da Defensoria Pública;

VIII - a representação da Defensoria Pública em conselhos, comitês ou comissões externas mediante designação da Defensoria Pública-Geral;

IX - o exercício de função em comissão ou conselho interno permanente ou comissão organizadora de concurso público da Defensoria Pública, mediante designação da Defensoria Pública-Geral, da Corregedoria-Geral e Presidência do Conselho Superior;

X - o exercício de função em comissão interna de cunho temporário da Defensoria



Pública, mediante designação da Defensoria Pública-Geral, da Corregedoria-Geral e Presidência do Conselho Superior.

§1º. Para fins do inciso IV, consideram-se os cargos de Chefia de Gabinete, Subdefensoria Pública-Geral, Coordenadoria de Planejamento, Assessoria de Projetos Especiais, Coordenadoria Jurídica e Subcorregedoria-Geral.

§2º. Para fins do inciso V, consideram-se os cargos de Coordenação do CEAM, Diretoria da Escola e Coordenadoria de Núcleo Especializado.

Art. 8º. O desenvolvimento técnico-profissional compreende:

I - os diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins e relacionados com atividade institucional da Defensoria Pública;

II - a publicação de livro, artigo e de textos jurídicos *lato sensu* sobre assuntos de relevância jurídica, com indicação do respectivo número ISBN;

III - o exercício efetivo de magistério superior em instituição reconhecida pelo MEC;

IV - a participação, como docente ou instrutor, em atividade de treinamento, curso de capacitação ou outra atividade de ensino promovida pela EDEPAR;

V - a participação, como discente, em atividade de treinamento, curso de capacitação ou outra atividade de ensino promovida pela EDEPAR;

VI - a participação como membro titular em banca examinadora para concurso público para carreiras jurídicas ou áreas afins;

VII - a aprovação de tese institucional em encontro promovido pela EDEPAR;

VIII - a participação, como docente, instrutor ou discente, em atividade de treinamento, curso de capacitação ou outra atividade de ensino promovida por instituição externa.

Parágrafo único. Não será considerada a atividade concluída previamente ao ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado.

Art. 9º. Avaliar-se-á, para efeito de atribuições ordinárias e extraordinárias, os seguintes elementos:

I - a produtividade e presteza do/a membro/a, considerando a sua operosidade, assiduidade, dedicação, pontualidade e eficiência no exercício de suas funções, verificadas por meio de correções realizadas pela Corregedoria-Geral e pelos relatórios de atividades, cujos dados devem ser compilados e registrados nos assentamentos funcionais;

II - a participação em atividade de assistência jurídica exorbitante a sua atribuição ordinária ou extraordinária, desde que designada pela Defensoria Pública-Geral;

III - a aplicação de medidas alternativas e restaurativas de solução do conflito, tais como a arbitragem, a mediação, a conciliação, dentre outras;

IV - a atuação com relevância institucional nas esferas extrajudicial e judicial;



V - a participação em audiências públicas e comissões temporárias e permanentes vinculadas às atribuições do órgão de atuação;

VI - o serviço em comarca que apresente particular dificuldade;

VII - o exercício da função de membro/a auxiliar de Núcleo Especializado;

VIII - o exercício da função de membro/a colaborador/a de Núcleo Especializado;

IX - o recebimento de premiação por entidade interna ou externa, honraria oficial ou elogio referendado pelo Conselho Superior;

X - as ações voluntárias com interesse institucional.

§1º. A Corregedoria-Geral encaminhará aos membros/as do Conselho Superior, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os registros de assentamento funcional e cópia do relatório de atividades e de suas correições.

§2º. Para as hipóteses dos incisos II, VII, VIII e IX, o requerimento de inscrição deverá ser instruído com cópia do respectivo ato.

§3º. Para a avaliação da hipótese do inciso III, deverá ser indicado no requerimento de inscrição as medidas aplicadas, o rito procedimental, o contingente de demandas, com seus respectivos registros perante a Defensoria Pública, os resultados obtidos e demais dados objetivos disponíveis.

§4º. Para a hipótese do inciso IV, deverá o requerimento de inscrição ser instruído com o material probatório pertinente.

§5º. Para efeito do inciso V, deverá ser indicado o respectivo ato, com cópia dos seus instrumentos comprobatórios.

§6º. Para a incidência da hipótese do inciso VI, o/a interessado/a deverá indicar as dificuldades enfrentadas, instruindo o requerimento de inscrição com o acervo probatório que dispuser.

§7º. O/a interessado/a, para efeito do inciso X, deverá comprovar a atividade empreendida e demonstrar a sua vinculação com o interesse institucional.

Art. 10. As atividades desenvolvidas enquanto coordenador/a de grupo de trabalho previamente à instituição dos Núcleos Especializados são equiparadas à hipótese do inciso V, art. 7º deste Edital.

Art. 11. O/a interessado/a deverá formular requerimento dirigido à Presidência do Conselho Superior, nos moldes do Anexo I, e descrever as atividades que julgar subsumidas às hipóteses dos artigos 7º, 8º e 9º, com indicação do respectivo item, apresentando a documentação comprobatória pertinente, correlacionando-as às hipóteses dos referidos dispositivos, além de certidão de tempo de serviço na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§1º. O ato oficial público que determina ou homologa as atividades são provas suficientes.



§2º. O requerimento de inscrição deverá apresentar índice numerado e paginado dos documentos anexos, sob pena de desconsideração das atividades ausentes do índice.

Art. 12. Findo o prazo de inscrição, o procedimento será encaminhado, de ofício, à Presidência do Conselho Superior que designará sessão pública para a homologação das inscrições na primeira subsequente.

§1º. A homologação das inscrições deverá obrigatoriamente constar na ordem do dia da primeira sessão subsequente, salvo se o fim das inscrições ocorrer a menos de três dias da próxima sessão, e deverá ser instruída com certidão na qual conste a lista de inscritos, a data de sua inscrição e o tempo de serviço na respectiva categoria, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos.

§2º. Para a sessão de homologação das inscrições, fica facultado o comparecimento dos interessados/as, permitida a representação por procuração escrita.

§3º. A decisão de homologação avaliará tão somente o cumprimento dos requisitos formais da inscrição (prazo e tempo de serviço na categoria) e será irrecorrível.

Art. 13. Homologadas as inscrições, o procedimento individual de cada habilitado/a será distribuído entre os membros do Conselho Superior na forma do regimento interno, exceto à Corregedoria-Geral.

§1º. O/a relator/a terá acesso aos registros de assentamentos funcionais, podendo requisitar informações e dados que entender imprescindíveis para a formação do voto.

§2º. Eventuais impedimentos e suspeições serão alegados no momento da distribuição.

Art. 14. Após a distribuição, o/a relator/a deverá apresentar voto fundamentado no qual especifique o enquadramento nas atividades descritas nos incisos dos arts. 10, 11 e 12 da Deliberação CSDP nº 11/2018 impreterivelmente na sessão convocada para a formação da lista tríplice.

Art. 15. A sessão para a formação da lista tríplice será secreta e presidida exclusivamente pela Defensoria Pública-Geral ou pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

§1º. O ato que convocar a sessão deverá especificar a classe ou categoria do cargo e a sua quantidade.

§2º. A Corregedoria-Geral deverá fazer-se presente a todo tempo na sessão, a qual deverá ser imediatamente suspensa em caso de ausência.

§3º. A sessão será convocada de maneira específica, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sendo vedada a inclusão em pauta de matéria distinta, exceto na hipótese do art. 36, §6º, do Regimento Interno.

§4º. Os/as habilitados/as serão intimados por meio eletrônico institucional da sessão para formação de lista tríplice, podendo, até o momento de sua abertura, desistir imotivadamente da promoção por merecimento ou de um cargo vago específico, na hipótese de haver mais de um cargo vacante passível de provimento.



§5º. Na hipótese do §2º do art. 15 da Deliberação CSDP nº 11/2018, o Conselho Superior fica vinculado à ordem de preferência indicada pelo/a membro/a.

Art. 16. Os votos dos membros/as do Conselho Superior serão plurinominais, identificados e abertos em número igual a 3 (três).

§1º. A sessão findará apenas quando todos os/as membros/as habilitados tiverem seu merecimento deliberado, sendo facultado ao Presidente decretar sua suspensão quantas vezes forem necessárias.

§2º. A votação poderá ser por meio oral ou em escrutínio, podendo utilizar recursos eletrônicos para a apuração dos votos.

§3º. Será vedada vista no procedimento da promoção por merecimento.

§4º. Encerrada a votação, os votos serão computados pela Secretaria do Conselho Superior.

Art. 17. A lista tríplice será formada pelos 03 (três) membros/as mais votados, repetindo-se a votação por até 03 (três) vezes por vaga até que 03 (três) habilitados/as obtenham a maioria absoluta de votos.

§1º. Persistindo o empate resolver-se-á na forma do §1º do art. 102 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

§2º. A lista de promoção por merecimento poderá contar com menos de 03 (três) nomes se não houver outros membros/as habilitados na classe ou categoria.

§3º. Não cabe recurso do ato que forma a lista tríplice.

Art. 18. Formada a lista tríplice, a Defensoria Pública-Geral ou a Primeira Subdefensoria Pública-Geral tomará ciência do ato na própria sessão do Conselho Superior.

Parágrafo único. Recebida a lista tríplice, a sessão poderá ser suspensa para a escolha do/a membro/a a ser promovido ou outra providência pertinente.

Art. 19. Poderá a Defensoria Pública-Geral ou a Primeira Subdefensoria Pública-Geral requerer a formação de mais de uma lista tríplice por sessão, desde que os cargos vagos a serem providos tenham sido previamente divulgados no ato convocatório e haja membro/a remanescente na categoria.

Art. 20. Encerrada a sessão, a secretaria do Conselho Superior organizará a(s) lista(s) tríplice(s) em ordem alfabética, bem como o número de vezes em que os/as indicados/as tenham integrado listas pretéritas.

Parágrafo único. A ata da sessão e a(s) lista(s) será(ão) encaminhada(s) para publicação no órgão de imprensa oficial.

Art. 21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da inserção no sistema.



ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

[Nome do requerente] vem, respeitosamente, nos termos do Edital nº [número do edital], publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná nº [Número do DED], de [Dia]/[Mês]/[Ano], requerer sua inscrição para os cargos ofertados no processo de promoção por merecimento, com base nas informações prestadas a seguir.

1. LOTAÇÃO ATUAL

- a) Cargo e nº da matrícula
- b) Comarca
- c) Órgão de atuação
- d) Atribuições

2. TEMPO DE SERVIÇO

- a) Ingresso na carreira (concurso e classificação)
- b) Posse na atual classe ou categoria
- c) Comarcas em que atuou e períodos respectivos
- d) Remoções
- e) Promoções contempladas e respectivos critérios
- f) Afastamento e respectivo período

3. DADOS PESSOAIS



- a) **Endereço completo**
- b) **Estado civil**
- c) **Data de nascimento**

4. TEMPESTIVIDADE DO SERVIÇO

Informar sobre a situação atual dos serviços vinculados ao órgão de atuação de titularidade e de acumulação, assim como de eventuais atividades extraordinárias em curso.

5. FUNDAMENTOS DO PEDIDO

a) Atividades de função de gestão

- Relatar as funções de gestão exercidas e os respectivos períodos

b) Atividades de desenvolvimento técnico-profissional

- Relatar as atividades e os respectivos períodos.
- Apresentar a documentação pertinente ou apresentar o ato que o certifica em seu assentamento funcional.

c) Atribuições ordinárias e extraordinárias, com seus respectivos períodos

- Relatar as atividades.
- Apresentar a documentação pertinente ou apresentar o ato que o certifica em seu assentamento funcional.

6. PEDIDO

Pelo exposto, requer a habilitação no processo de promoção por merecimento e a sua apreciação pelo Egrégio Conselho Superior.

Nesses termos, pede deferimento.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de [Ano]

Defensor(a) Público(a)
Matrícula nº



COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº019/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de CORNELIO PROCÓPIO e FERNANDA APARECIDA RIBEIRO MENEGHIN

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de CORNÉLIO PROCÓPIO e FERNANDA APARECIDA MENEGHIN, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda à sexta-feira das 10:00 às 12:00, sob a supervisão da defensora pública RAISSA DIAS ZAIA.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.
Curitiba, 31 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº018/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de CURITIBA e CAMILLA RIBAS DE CAMPOS

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de CURITIBA e CAMILLA RIBAS DE CAMPOS, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda à sexta-feira das 13:00 às 18:00, sob a supervisão do defensor público Leonardo Alvite Canella.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.
Curitiba, 31 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná



PORTARIA Nº 067/2023/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa KIELTYKA	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	066/2023	TM SUL Ltda.	Locação, configuração e manutenção de centrais telefônicas híbridas

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

MARCOS GARAÑHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

